



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 048/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida São Paulo, Qd 103 A, Lt 007, Jardim Maria Inês Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.417.694/0004-72 e Inscrição Estadual n.º 10.670.950-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 10.779.060-8, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220, apto. 02 - Bairro: Centro, representa a CONTRATADA o Sr. Fagner Genelhu Ferreira Penna, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 013.040.786-04 e Cédula de Identidade RG n.º MG -11.614.894SSP/MG, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 140/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 064/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NO ITENS 121, 139, 224, 228, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 29/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os medicamentos devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

J
me



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos medicamentos:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos medicamentos e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do medicamento e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

PRAZO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) meses**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os medicamentos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações dos medicamentos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os medicamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos medicamentos.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio de medicamentos que possa causar dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.239,20 (onze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 120/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
139	11058	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – LÍQUIDO. - 100ML	PRATI 1256800580056	FSC	700,00	1,8900	1.323,00
224	23531	ACICLOVIR 50 MG/G – SEMI SÓLIDO	PRATI 1256801110029	TB	300,00	1,9900	597,00
228	23561	ATENOLOL 100 MG – SÓLIDO.	PRATI 1256801460119	CMP	40.000,00	0,1180	4.720,00
VALOR TOTAL R\$							6.640,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 122/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
121	11027	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TUBO 50 G – ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS/SEMI-SÓLIDO.	PRATI 1256800370051	TB	800,00	5,7490	4.599,20
VALOR TOTAL R\$							4.599,20

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos medicamentos ou atualização da tabela CMED, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Saúde. Gerência de Saúde: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.7 Quando for constatado que a empresa:

- a) Apresentou medicamento acima dos valores permitidos na Tabela CMED; e
- b) Apresentou medicamento sem aplicação do CAP - Coeficiente de Adequação de Preços (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

Paragrafo Único: A essa será aplicada **multa de 10% (dez por cento) do valor total do item adjudicado**. Em caso de reincidência a multa poderá ser duplicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos medicamentos com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum medicamento diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 **Do Recebimento:** O recebimento dos medicamentos será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 **A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 10 (dez) dias úteis. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os medicamentos deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09/03/2023.

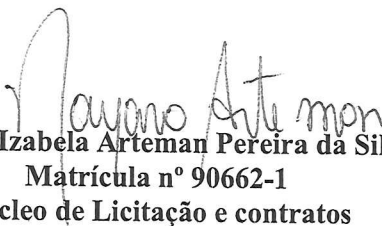

MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023

Contratante

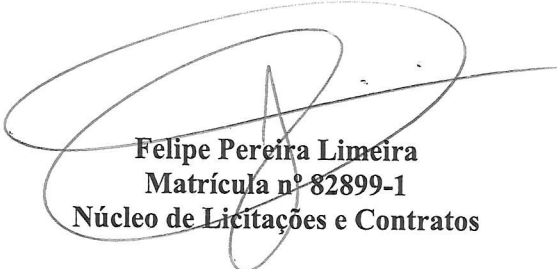
Gerente de Saúde
Decreto Nº 033/2023
Portaria Nº 143/2023

Testemunhas:


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Matrícula nº 90662-1
Núcleo de Licitação e contratos

FAGNER GENELHU FERREIRA
PENNA:01304078604
Assinado de forma digital por
FAGNER GENELHU FERREIRA
PENNA:01304078604
Dados: 2023.03.09 13:29:46
-03'00'

Fagner Genelhu Ferreira Penna
CPF:013.040.786-04
DISTRIMIX DIST. DE MED. LTDA
CNPJ: 01.417.694/0004-72
Contratada


Felipe Pereira Limeira
Matrícula nº 82899-1
Núcleo de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE LICENÇAS EMITIDAS - 1º BIMESTRE 2023 (TC Nº 005/2022 - 2º ADITIVO)

RELATÓRIO DE LICENÇAS EMITIDAS - 1º BIMESTRE 2023 (TC Nº 005/2022 - 2º ADITIVO)

Requerente	Licença (Nº)	Atividade	Coord. Geográficas	Capacidade	Data de expedição
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)					
PC PULVERIZAÇÃO	003/2023	PC PULVERIZAÇÃO	23°03'23.96"S		30/01/2023
LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO e LO-AMPLIAÇÃO					
RENOVAÇÃO DE LICENÇA (RL)/ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE (ALTS)					
Requerente	Licença (Nº)	Atividade	Coord. Geográficas	Capacidade	Data de expedição
PC PULVERIZAÇÃO	003/2023	PC PULVERIZAÇÃO	23°03'23.96"S		30/01/2023
RENOVAÇÃO DE LICENÇA (RL)/ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE (ALTS)					
Requerente	Licença (Nº)	Atividade	Coord. Geográficas	Capacidade	Data de expedição
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A	087/2022	ESTAÇÃO ELEVADORA DE ESGOTO	23°04'44.82"S	5,00 L/S	30/01/2023
COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATO-GROSSENSE	001/2023	SILOS E ARMAZENS	54°11'55.28"O		30/01/2023
EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA	004/2023	COMÉRCIO ATACADISTA (COM DEPÓSITO) E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DESTINADO AO REABASTECIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS LICENÇA PREVIÁ-LP	53°51'52.74"O	3,5 ha	30/01/2023
INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS (INPEV)	005/2023	COMÉRCIO ATACADISTA (COM DEPÓSITO) E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DESTINADO AO REABASTECIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS LICENÇA PREVIÁ-LP	23°04'52.42"S	3.616,00m²	07/02/2023
Requerente	Licença (Nº)	Atividade	Coord. Geográficas	Capacidade	Data de expedição
EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA	156/2022	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE GRADADA (PRADG)	23°20'34.39"S		30/01/2023

Obs.: Naviraí/MS, 09 de Março de 2023.

LUIZ ALBERTO AVILA SILVA
 GERENTE DE NEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 4444/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e TATIANE DA SILVA ORTELLADO.
 Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Pré-escola. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Fabiana Rodrigues dos Santos que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. No CIEI Zenaide Nunes dos Santos.
 Vigência: De 10 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.
 Data da Assinatura: 10 de março de 2023.
 Assinam: Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) TATIANE DA SILVA ORTELLADO.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATO: 048/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
 CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 01.417.694/0004-72
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/23 a 04/09/23

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023
 Partes: Município de Naviraí – MS e IVETE SALUSTIANO DOS SANTOS.
 Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de atender a demanda da unidade escolar.
 Vigência: De 08 de março de 2023 e término 31/07/2023.
 Data da Assinatura: 08 de março de 2023.
 Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) IVETE SALUSTIANO DOS SANTOS.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
 CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.
 CNPJ: 19.993.061/0001-25
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2022.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/23 a 03/09/23
 VALOR TOTAL: R\$ 23.422,68 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R 2525).
 ASSINAM: Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Marcelo Campanha Moreto (pela contratada).
 FICAM designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 88468-2 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/23.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
 CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.
 CNPJ: 19.993.061/0001-25
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2022.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/23 a 03/09/23
 VALOR TOTAL: R\$ 23.422,68 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R 2525).
 ASSINAM: Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Marcelo Campanha Moreto (pela contratada).
 FICAM designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 88468-2 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
 CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 163/2023 – PROCESSO: 271/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2022.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/23 a 04/09/23

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
 CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 163/2023 – PROCESSO: 271/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2022.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/23 a 04/09/23

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
 CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 163/2023 – PROCESSO: 271/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2022.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/23 a 04/09/23

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ